

Junqueira

Lei n.º 7, de 24 de Agosto de 1955.

Comunidade Ajuda e de outras Províncias

O povo do Município de Hechivola, por seus representantes
Kays, decretou e eu, em seu nome, promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1.º - Para o Poder Executivo em cumprimento
a concessão de uma ajuda de Cr. R. 2.000,00 (Dois mil
reais), ao Sr. João Francisco Mendes, a título
de indenização pela aquisição e abertura de um
terço de estada, em terreno de sua propriedade
no lugar denominado Sobralada deste Município.

Art. 2.º - Para atender a despesa decorrente
da execução desta Lei, fica aberto o crédito especial
de Cr. R. 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor im-
ediatamente, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Hechivola, 24 de
Agosto de 1955.

O Prefeito Municipal,
Lello Vieira Lima

O Secretário,
José Benedito Fernandes

Registrada no Cartório da Prefeitura, em 3 de
setembro de 1955.

Junqueira
Secretário